DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.086, DE 26 DE MAIO DE 2.021

"Visa constituir uma Comissão Especial de Revisão do Valor Venal de imóveis urbanos situados no Município de Arealva."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições principalmente no Artigo 64º, IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei 1.194 de 02 de dezembro de 2017 institui o Código Tributário do Município de Arealva e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o artigo 3º do Decreto 2.040 de 04 de janeiro de 2021 prevê a revisão do valor venal de alguns imóveis que por inúmeras razões não está fidedigno com a realidade, tal revisão será realizada por essa Comissão Especial de Revisão do Valor Venal;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do Decreto 2.040 de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo, seja no âmbito vinculado ou discricionário, deve estar coincidente com princípio da legalidade, bem como os demais princípios administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto 2.040 de 04 de janeiro de 2021 que autoriza o Poder Executivo a rever, em caráter excepcional os lançamentos que comprovadamente extrapolem os valores reais de mercado;

CONSIDERANDO o elevado número de requerimentos administrativos que tratam de revisão de valor venal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Regulamentar um colegiado que terá como objetivo revisar e reavaliar requerimentos/pedidos de revisão.

ARTIGO 2º - Fica constituída a "Comissão Especial de Revisão de Valor Venal", para os fins de rever lançamentos que comprovadamente extrapolem os valores reais de mercado, composta pelos seguintes servidores municipais:

I. DO PODER PÚBLICO

1. Da Procuradoria Jurídica;

Enrique Santos Pandolfelli CPF 373.280.498-47

2. Do Departamento de Tributos;

Karina Genovese Gomes Felicio CPF 325.688.878-00

3. Do Departamento de Urbanismo e Engenharia;

Luiz Carlos Besson CPF 827.563.688-49

Robson Faria Prestes CPF 161.752.738-69

4. Do Gabinete do Prefeito;

Raquel Regina Tavares CPF 417.762.418-78

5. Do Departamento de Finanças;

Tadeu Ricardo Bonati CPF 247.783.658-79

Keroli Dorete de Azevedo CPF 439.265.898-84

II. DA SOCIEDADE CIVIL

José Moacir de Freitas – Creci: 51400

CPF 797.613.058-72

ARTIGO 3º - Todo pedido de revisão de valor venal com fulcro no artigo 3º do Decreto 2.040 de 11 de Janeiro de 2021 deverá ser formulado via protocolo central no Paço Municipal através de requerimento devidamente assinado pelo contribuinte ou procurador com poderes específicos.

ARTIGO 4º - Ao receber o pedido de revisão de valor venal com fulcro no artigo 3º Decreto 2.040 de 11 de janeiro de 2021, o Protocolo Central encaminhará o respectivo requerimento à Comissão Especial nomeada pelo presente Decreto.

ARTIGO 5º - A Comissão Especial ao receber pedido de revisão de valor venal tomará as providências necessárias para os fins de expedir relatório conclusivo de recomendação, que servirá para embasar a decisão proferida pelo Poder Executivo.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

ARTIGO 6º - A Comissão Especial terá um prazo de 30 dias utéis a contar do recebimento do requerimento podendo ser prorrogado mediante justificativa acostada aos autos.

ARTIGO 7º - Após decisão, o processo será encaminhado ao Departamento de Tributos Municipais (Fazenda Pública Municipal) para as providências pertinentes ao caso.

Parágrafo 1º – A Fazenda Pública Municipal dará conhecimento ao interessado da decisão devidamente fundamentada.

Parágrafo 2º – Em caso de indeferimento e após o atendimento do parágrafo primeiro, o feito será remetido ao arquivo.

Parágrafo 3º – Em caso de deferimento será providenciado a redução do valor do imposto.

Parágrafo 4º – A redução, quando concedida nos termos deste decreto, determinará um novo valor venal fixo do imóvel contestado.

ARTIGO 8º - Deverá a "Comissão Especial de Revisão" manter banco de dados dos processos revisionais.

ARTIGO 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arealva, 26 de Maio de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

Portarias

PORTARIA Nº 3.476, DE 01 DE JUNHO DE 2.021

"Autoriza a contratação em regime temporário, por tempo predeterminado, de um Profissional – Agente Social."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo - Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária com fulcro no artigo 37º da Constituição Federal, para atender à necessidade emergencial transitória de excepcional interesse público - por prazo determinado de 03 (três) meses podendo ser prorrogado por igual período, para o exercício da função de caráter essencial de AGENTE SOCIAL no âmbito da Diretoria de Desenvolvimento Social, tendo em vista o Ofício de solicitação da Diretora responsável pelo setor.

Art. 2º Admite, a partir da presente data, a seguinte cidadã para a função temporária de AGENTE SOCIAL no âmbito da Diretoria de Desenvolvimento Social, tendo em vista não possuirmos vagas criadas para servidores efetivos e a Lei Complementar 173/2020 ter vetado a criação de novas vagas.

• BEATRIZ DE SOUZA LUCIANO CPF 438.721.178/40

Art. 3º O contrato temporário decorrente da presente contratação emergencial transitória é fundamentado no atendimento da demanda crescente do Setor de Assistência Social do Município, e a falta de profissionais efetivos da área para cobertura desta demanda em específico, além disso, tendo em vista a pandemia da Covid 19, que impossibilita a realização de concursos públicos para contratação de funcionários efetivos e a criação de novas vagas de servidores efetivos, por isso da convocação ser temporária e excepcional.

Art. 4º O caso em específico é decorrente da Lei Federal 14.151 de 12 de maio de 2021 que afastou do trabalho presencial uma funcionária gestante, assim o Serviço Social de Arealva ficou sem profissional responsável pelo atendimento presencial, já que a então responsável foi afastada decorrente da respectiva normativa federal, ensejando a contratação de profissional temporário.

Art. 5º Os contratos temporários serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Arealva, 01 de Junho de 2.021

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

PORTARIA Nº 3.477, DE 01 DE JUNHO DE 2.021

"Nomeia para o emprego público, em função de confiança, de Supervisora de Ensino - Educação Infantil, e dá outras providências".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer o emprego público, em função de confiança, de SUPERVISORA DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir da presente data, a servidora municipal:

- FABIANA FURQUIM DE OLIVEIRA FERNANDES DO PRADO, identificada pelo RG Nº 30.387.487-9 e CPF Nº 275.492.738-71

Art. 2º - Assegurando-se, expressamente, o direito da servidora de retornar ao seu emprego permanente de origem, em caso de exoneração desta função em confiança;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 01 de Junho de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

PORTARIA Nº 3.478, DE 01 DE JUNHO DE 2.021

"Admissão."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando à necessidade de contratações temporárias, devido ao aumento da clientela nas escolas municipais e, nos termos da Lei Municipal n° 1.050, de 05/03/1993, 1.217 de 16/06/1999 e do Decreto Municipal n° 1.788, de 07/05/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir da presente data, para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB I temporário, a seguinte cidadã, habilitada no Concurso 001/2018 em 38º Colocação:

- ELEN SAMILE DA SILVA RG 49.742.680-8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 01 de Junho de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008//2021
HOMOLOGAÇÃO

DR. ELSON BANUTH BARRETO.

Prefeito Municipal, de Arealva, Estado de São Paulo.

TENDO em vista o resultado obtido no Pregão Presencial nº 008/2021, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de 50.000 litros de Leite Pasteurizado, realizado conforme Ata da Sessão Pública,

na data de 01/06/2021, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta municipalidade, HOMOLOGO todo o procedimento que adjudicou o item: 01 para a empresa AMC LACTICÍNO LTDA no valor de R$180.000,00. Com todas as demais condições conforme Edital.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de publicação deste ato, para que o vencedor assine a Ata de Registro de Preços, podendo ainda, sujeitar-se às penalidades.

Arealva, 01 de junho de 2021.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal